

SUBTPOESE
2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA
CRONOGRAMA DE PAUTAS PARA 2019

| MÊS | DATA DA PAUTA | DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS PROCESSOS NA SUBSECRETARIA |
|------------------|---------------|---|
| JANEIRO | - | - |
| FEVEREIRO | 14 | 24/01 |
| MARÇO | 21 | 21/02 |
| ABRIL | 11 | 21/03 |
| MAIO | 09 | 17/04 |
| JUNHO | 13 | 23/05 |
| JULHO | 11 | 20/06 |
| AGOSTO | 08 | 18/07 |
| SETEMBRO | 12 | 22/08 |
| OUTUBRO | 10 | 19/09 |
| NOVEMBRO | 14 | 23/10 |
| DEZEMBRO | 12 | 21/11 |

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

obs: disposições do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o **prazo de 5 (cinco) dias**, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.

§ 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.